

Contrato de Adesão ao Site www.remediopaguemenos.com.br

Janeiro de 2010

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Este Contrato Associativo destina-se a regular as relações entre a **ESPAÇO SAUDE/REMÉDIO PAGUE MENOS** e seus **ASSOCIADOS**, e tem como objetivo a possibilitar ao associado aquisição de medicamentos, via internet, a preço de custo, impostos e taxas de envio. Para tanto, as partes concordam e aceitam os termos abaixo na condução das relações que os envolvam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES

2 – Para o perfeito entendimento e interpretação deste Contrato, são adotadas as seguintes definições:

2.1 – ESPAÇO SAUDE E SUA LOJA VIRTUAL REMEDIOPAGUEMENOS ESPAÇO SAUDE inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.332.020/0001-46 Inscrição Estadual 244.971.680-114, atuando no ramo de FARMÁCIA E DROGARIA na cidade de Campinas, estado de São Paulo.

2.2 - ASSOCIADO – Pessoa Física, maior, civilmente capaz, ao final assinada e ciente das cláusulas e condições desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE ASSOCIAÇÃO

3 - Para estar habilitado à compra dos medicamentos, e tornar-se um Associado da ESPAÇO SAUDE E REMÉDIO PAGUE MENOS, será necessário o preenchimento do cadastro completo e efetivado o cadastramento, será emitido um boleto bancário, cujo pagamento com a sua posterior compensação, no prazo de 03 (três) dias, habilitará o novo **ASSOCIADO** à compra de medicamentos via internet.

3.1 - Uma vez preenchido o cadastro e emitido o boleto **ASSOCIATIVO**, caso não ocorra o seu pagamento, não será estabelecido qualquer vínculo entre o **ASSOCIADO** e a **ESPAÇO SAUDE/REMÉDIO PAGUE MENOS**, desta forma os dados do cadastro serão automaticamente eliminados.

3.2 - Uma vez efetuado o pagamento do boleto e ocorrido sua compensação, o novo **ASSOCIADO**, receberá uma **SENHA**, pessoal e intransferível, que será a sua identificação perante à **REMÉDIO PAGUE MENOS**, e será usada toda vez que o **ASSOCIADO** acessar o site da **ESPAÇO SAUDE/ REMÉDIO PAGUE MENOS** para efetuar seus pedidos.

3.3 – A, senha é pessoal e intransferível, não sendo responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, o seu uso indevido.

3.4 – O ASSOCIADO, receberá mensalmente o boleto para pagamento de sua mensalidade que lhe dará o direito da continuidade de gozar dos benefícios do Convênio.

3.5 - O ASSOCIADO contribuirá com R\$ 18,00 mensais para usufruir dos direitos de compra.

3.6 - A mensalidade é fixa e intransferível.

3.7 – Qualquer ação ou promoção em relação a mensalidade caberá a ESPAÇO SAUDE/REMÉDIO PAGUE MENOS informar e determinar a possibilidade de acesso a promoção.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPRA

4 - O ASSOCIADO, de posse de sua **SENHA**, deverá acessar o site www.remediopaguemenos.com.br e para efetuar os pedidos de compra de seus medicamentos deverá acessar o mesmo site.

4.1 – Todo ASSOCIADO, poderá efetuar compras de medicamentos num total de até R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais) por mês.

4.2 – Os medicamentos de **TARJA PRETA**, somente poderão ser adquiridos pessoalmente na sede do estabelecimento farmacêutico, à **Rua Paula Bueno, 1198 – Bairro Taquaral – Campinas – SP.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DA COMPRA

5 - Uma vez preenchida a lista de compras, será emitido um boleto bancário, cujo pagamento e sua posterior compensação, tornará efetivada a compra.

5.1 – No prazo máximo de 10 dias após a confirmação da compensação do boleto bancário, o **ASSOCIADO** receberá em sua residência ou local indicado no pedido de compras os medicamentos solicitados.

A entrega será realizada via serviço Correio, Sedex ou PAC.

No ato da compra ao informar o cep de destino o custo da entrega será agregada ao total de forma automática.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

6 – Será única e exclusiva responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO**, manter sua lista de medicamentos atualizada em sua página da internet.

6.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos adquiridos, no local solicitado, sempre no prazo de 10 dias,

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO

7 – Manter sempre em dia sua mensalidade Associativa;

7.1 – Manter atualizado seu endereço nos cadastros da **ASSOCIAÇÃO**,

7.2 – Fazer uso exclusivo de sua senha para aquisição de medicamentos, junto à Internet.

7.3 - Informar o CRM e estado emissor no final da compra – Esta solicitação é automática.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA DO ASSOCIADO

8 – O **ASSOCIADO**, que deixar de efetuar o pagamento mensalmente à **ASSOCIAÇÃO**, estará impedido de efetuar qualquer compra nas empresas conveniadas, enquanto se mantiver em mora.

8.1 – O **ASSOCIADO**, deverá permanecer no plano por 06 meses (180 dias), caso haja desligamento por parte do **ASSOCIADO** o mesmo deverá quitar os meses restantes até cumprir o prazo contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9 – A responsabilidade das partes na execução do objeto deste instrumento, está limitada aos danos diretos comprovadamente causados por uma parte a outra, estando expressamente excluídos das responsabilidades os danos indiretos.

9.1 - Quando ocorrer o inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou quando forem indicados indícios de sua utilização indevida, a **ASSOCIAÇÃO** se reserva o direito de suspender temporariamente qualquer fornecimento de medicamentos

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10 - As partes elegem o foro de COMARCA DE CAMPINAS, para dirimir eventuais litígios e ou controvérsias oriundas pó presente contrato.

Campinas, 06 de Janeiro de 2010.